



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 381/99

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 376/99, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999, CONSOANTE AO ARTIGO 1º, AS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a retificar as rubricas orçamentárias consoante no Artigo 1º da Lei 376/99, conforme transcrito abaixo.

- 9901 - Câmara Municipal
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01 - Legislativa
- 01 - Processo Legislativo
- 01 - Ação Legislativa
- 1.058 - Aquisição de material permanente
- 4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores - R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA


Rua Antenor Mamedes, n° 911 • 📞 (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga/MT, aos 30 dias do mês de abril de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e registrado
em livro próprio, em data supra.



APARECIDO J.MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

